



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.433 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.977 =

"Autoriza o Poder Executivo do Município a doar terreno
ao Centro do Professorado Paulista -C.P.P.-Adamantina"

GILDOMAR PAX PEDROSO, Prefeito do Município de Adamantina, Estado de
São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura do Município de Adaman-
tina autorizada a doar ao Centro do Professorado Paulista -C.P.P. -
Adamantina, uma área de terreno com 11.858 metros quadrados, situada
na Avenida Hermenegildo Lopes Pedroso, possuindo as seguintes con-
frontações:

"Começa num marco cravado a 38,00 metros do Jardim
Esplanado, rumo NE 43º00', daí segue na distância de 127,00 metros '
rumo NE 43º00', confrontando com a Avenida Hermenegildo Lopes Pedro-
so daí vira a direita e segue na distância de 26,00 metros, rumo SE
89º00', confrontando com terrenos da P.M., daí vira a direita e se-
gue na distância de 115,00 metros, rumo SO 5º30', confrontando com '
Catarina Batista Julião, daí vira a direita e segue na distância de
65,50 metros, rumo SO 43º00', confrontando com Catarina Batista Ju-
lião, daí vira a direita e segue na distância de 104,50 metros rumo
NO 43º00', confrontando com Irmãos Rigotti, até o marco inicial des-
te roteiro".

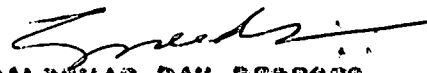
ARTIGO 2º- A área descrita no artigo anterior desti-
na-se à construção da sede do Centro do Professorado Paulista-C.P.P.
-de Adamantina.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

ARTIGO 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

ATO PUBLICADO

EM _____


GILDOMAR PAX PEDROSO

Prefeito do Município


JAIR JUACELIN MARTINS

Chefe de Gabinete

R. 2360
R.D. 2360
09/12/77
R.